



GOVERNO MUNICIPAL  
**CASCABEL**

LEI N° 7857

**Acrescenta dispositivo à Lei Municipal nº 6.905 de 30 de outubro de 2018, que regulamenta as corridas de ruas na cidade de Cascavel.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou, de autoria do Vereador Contador Mazutti/PL, com emendas dos Vereadores Contador Mazutti/PL, Cidão da Telepar/Pode, Sadi Kisiel/Republicanos, Éverton Guimarães/PMB, Rondinelle Batista/Novo, Mauri Schaffer/PSD, Dorival Lino/MDB, Policial Madril/PP e Hudson Moreschi/Pode, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei acrescenta o art. 2º-A à Lei nº 6.905 de 30 de outubro de 2018, com a seguinte redação:

**"Art. 2º-A** Os eventos esportivos na modalidade de corrida de rua realizados na cidade de Cascavel deverão incluir categorias específicas para atletas idosos, respeitando a mesma divisão etária adotada para as demais faixas etárias.

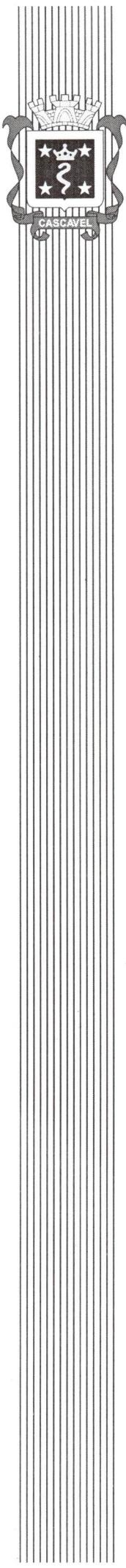
**§1º** As categorias deverão ser distribuídas de forma igualitária entre todas as faixas etárias, até, no mínimo, a faixa etária de 70 anos.

**§2º** Os atletas enquadrados nas categorias de que trata o *caput* deste artigo terão direito às mesmas formas de premiação aplicáveis às demais categorias.

**§3º** Nos casos em que não houver a existência de categorias com divisão por faixa etária de idade, os eventos esportivos na modalidade de corrida de rua ficarão dispensados das disposições contidas no *caput* deste artigo.

**§4º** Para os fins desta Lei, consideram-se atletas idosos aqueles com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

**§5º** Fica assegurado aos atletas idosos o desconto de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) no valor da inscrição em eventos esportivos na modalidade



GOVERNO MUNICIPAL  
**CASCABEL**

de corrida de rua, nos termos do art. 23 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003."

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

**Art. 3º** Fica revogado o art. 6º da Lei Municipal nº 6.905, de 30 de outubro de 2018.

**Gabinete do Prefeito Municipal**

Cascavel, 16 DEZ. 2025

**Renato Silva**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO**

Órgão Oficial Eletrônico:

Nº 4363 Em: 17/12/25

Órgão Impresso:       

Nº        Em:       /      /